COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 114/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Trindade

> Ementa: "Dispõe sobre a mudança de assentos, nos ônibus, de uso PREFERENCIAL para uso EXCLUSIVO, e dá outras providências."

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade tornar obrigatório aos veículos de transporte coletivo urbano, no âmbito do município, a modificação da qualificação dos assentos especialmente reservados para idosos, gestantes, portadores de necessidades e mães com criança de colo. Com o fito de identificar os referidos assentos, como exclusivos e não mais reservados, como denominados atualmente.

O autor na sua justificativa faz alusão a Lei Federal nº10.098 de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida. Nesse sentido, informa que no Município de Salvador os cidadãos, infelizmente não respeitam os assentos reservados, motivo pelo qual o projeto de lei em tela pretende modificar e identificação dos assentos, de reservado para assento exclusivo.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta casa, não há referente a esta matéria, nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.

Quanto ao mérito da questão, razão assiste ao autor da matéria, na medida em que visa o respeito a utilização adequada dos referidos assentos, tendo em vista o princípio da isonomia, vislumbrado no artigo 5º da nossa Constituição Federal, e a conceituação conferida por Aristóteles desde antiguidade da seguinte forma: *"A verdadeira igualdade consiste em tratar-se igualmente os iguais e desigualmente os desiguais a medida em que se desigualem"*.

Diante do exposto, e estando a proposição em conformidade ao que preceitua o art. 176 do Regimento Interno e a nossa Constituição Federal, o Parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, ERON VASCONCELOS E LEO PRATES.